EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2015

CARTA-CONVITE

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ – CAU/CE, representado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 09/2015 de 15 de maio 2015 tornam pública a abertura da licitação com vistas a Contratação de Empresa para Terceirização de Serviços de Copeira, consoante cláusulas, condições, especificações e recomendações constantes deste Edital, observadas as normas gerais estabelecidas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações e normas complementares.

1. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1. A Comissão receberá a documentação para habilitação e as propostas de preços dentro do prazo abaixo determinado:

Término do recebimento dos envelopes:

Data: 19/08/2015 às 14:30h.

Abertura dos envelopes:

Data: 19/08/2015 às 14:30h

1.2. As propostas e a documentação de habilitação deverão ser entregues, em seus respectivos envelopes e protocoladas até a hora limite do término do recebimento dos envelopes.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará - CAU/CE
Fl. (S)
43

1.3. O local para recebimento das propostas de preços é o da sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará (CAU/CE), situado na Avenida Santos Dumont, nº 2626, Loja 15, Aldeota, CEP 60.150-161, Fortaleza, Ceará.

1.4. A abertura dos envelopes será no auditório do CAU/CE, conforme data, hora e endereço acima indicados.

1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro

dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

2. OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO DE COPEIRA, para atendimento das necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará (CAU/CE).

2.2. O custo estimado total é de R$ 28.985,64 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

2.3. São partes integrantes desta CARTA-CONVITE e dela fazendo parte, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará - CAU/CE
Fl. (s) 14

ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente ou Impeditivo;

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Trabalho do Menor;

ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará - CAU/CE
Fl. (S) 15

3. DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

3.1. Os licitantes poderão formular pedidos de esclarecimentos ou informações acerca deste Processo Licitatório, via e-mail, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico gerenciageral@cauce.org.br.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste certame correrão conforme dotação orçamentária de 2015 para contatação de serviços de terceiros.

4.2. É prerrogativa do CAU/CE, proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora, avaliar a qualidade do serviço, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, bem como, exigir o cumprimento de todos os itens deste Edital, segundo suas especificações.

As despesas decorrentes com a aquisição do objeto desta licitação, correrão à conta da Dotação Orçamentária do CAU/CE, elementos de despesas 6.2.2.1.1.01.04.04.002 - Serviços de Terceiros.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação, observada as condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos.

5.3. O Edital e seus Anexos se encontram à disposição dos interessados no site www.cauce.gov.br e também poderão ser requisitados, pessoalmente, na sede do CAU/CE, até o prazo máximo de 24 horas antes da data da abertura dos envelopes.

5.4. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo CAU/CE, bem como, nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.5. Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entregar os envelopes à Comissão de Licitação, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

5.6. Não será considerada, para quaisquer efeitos, a data na qual tenham sido postados os envelopes ou entregues os mesmos, em local diferente do endereço indicado.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará - CAU/CE
Fl. (S) 16

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados separados da proposta de preço, em envelope individual, devidamente lacrado e rubricado no lacre. O envelope deverá conter em sua parte externa a identificação a seguir e os documentos listados nos subitens abaixo, 6.1.1 e 6.1.2:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial ou Estatuto ou Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, cujo objeto seja compatível com o objeto deste Edital, no caso de sociedade comercial.

b) No caso de sociedades por ações, deverá apresentar ainda documentos de eleição de seus administradores. E sendo de sociedades civis, a prova da diretoria em exercício.

c) Se a empresa licitante enviar representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, ambos atendendo ao modelo da Carta de Credenciamento (Modelo do Anexo II), além da documentação solicitada na alínea "a" e conforme o caso na alínea "b".

d) Cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do original da Carteira de Identidade ou do documento oficial equivalente do sócio, proprietário, dirigente ou procurador, que comparecer à sessão de disputa.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará - CAU/CE
Fl. (S) 17

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

f) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame (Modelo no Anexo III).

g) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito, em qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Modelo no Anexo V).

6.1.3. Disposições Gerais de Habilitação

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida mesmo que apresentem alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte o prazo de 2 (dois) dias úteis para sua regularização. O termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa licitante for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do CAU/CE.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará - CAU/CE
Fl. (S) 18

c) A não apresentação da documentação, no prazo mencionado na letra "b", implicará na perda do direito de ter seus preços registrados, sendo facultado ao CAU/CE convocar as empresas licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação para assinatura do contrato.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará - CAU/CE Fl. (S) 19

d) Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

e) Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão de Licitação, durante a sessão pública, poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

f) Todos os documentos deverão ser emitidos com domicílio ou sede da licitante matriz ou filial.

g) O CAU/CE não utiliza nem aceita o SICAF em substituição à apresentação de documentos de habilitação.

6.2. ENVELOPE Nº 2 - DA PROPOSTA DE PREÇO - A proposta deverá ser apresentada separada dos documentos de habilitação, em envelope individual, devidamente lacrado e rubricado no lacre, contendo em sua parte externa a identificação a seguir e obedecendo aos requisitos listados abaixo:

ENVELOPE "2" – PROPOSTA DE PREÇO EDITAL Nº 006/2015 – CAU/CE – CARTA-CONVITE (Razão social da Proponente)

6.2.1. Requisitos da Proposta de Preço

a) Impressa em 1 (uma) via, original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, redigida com clareza e em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante, ou seu representante legal (conforme modelo constante no Anexo IV).

b) Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, para fins de assinatura do contrato, nome do sócio ou representante legal, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública constante no preâmbulo deste Edital.

d) Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

e) A proposta de preço relativa à prestação dos serviços deverá considerar os valores necessários para pagar todos os custos relativos ao objeto desta licitação, apresentando os valores unitários, por item e o valor total para os quantitativos estimados.

f) A presentar os valores expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

g) Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

h) Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis durante a vigência da proposta, já incluídos todos os impostos incidentes sobre os serviços de que trata o objeto.

6.2.2. Disposições Gerais da Proposta de Preço

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará - CAU/CE
Fl. (S) 20

a) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos ao CAU/CE sem ônus adicionais.

b) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÕES: ·

Os documentos necessários à habilitação e proposta de preço poderão ser apresentados em ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE. ·

Alertamos às licitantes que os documentos de habilitação e proposta de preço apresentados para compor o processo licitatório não serão retirados dos autos ou substituídos, sob qualquer hipótese.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará - CAU/CE Fl. (S) 24

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

7.1. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação serão iniciados em sessão pública, no local, data e hora previstos no preâmbulo desta licitação, com o recebimento dos envelopes numerados contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço.

7.2. Encerrado o prazo de entrega dos ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 1) e de PROPOSTA DE PREÇO (Nº 2) não serão permitidas anexações, adendos, acréscimos, esclarecimentos à documentação nem o recebimento de nenhum outro documento que deveria constar originalmente nos documentos apresentados pela Licitante, exceto a promoção de diligências pela Comissão de Licitação, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

7.3. Em seguida, a Comissão de Licitação procederá a abertura dos ENVELOPES N° 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a conferência dos mesmos, podendo habilitá-los ou inabilitá-los. Os DOCUMENTOS serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e serão colocados à disposição dos representantes das licitantes, que poderão vistoriá-los e, querendo, rubrica-los.

7.4. Não havendo manifestação de recurso quanto à HABILITAÇÃO, a Comissão de Licitação poderá abrir os ENVELOPES nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO seguidamente, de todas as licitantes habilitadas, classificando-as conforme critérios de julgamento.

7.5. Em caso de apresentação de recurso, que não puderem ser julgados no ato da Sessão, os envelopes de nº 2 – PROPOSTA somente serão abertos depois de transcorrido o prazo de interposição de recursos de 2 (dois) dias úteis, salvo em caso de renúncia deste.

7.6. As PROPOSTAS DE PREÇOS, depois de abertas, serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações juntamente com os representantes das Licitantes, ficando à disposição dos interessados para exame e eventual manifestação.

7.7. Será lavrada ata circunstanciada de todo o evento, que será assinada pelos participantes presentes.

7.8. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá ou não suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições para analisar os documentos apresentados ou Propostas e para promover diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.9. Caso a Comissão de Licitação decida não divulgar o resultado na sessão, a mesma será suspensa, sendo marcada posteriormente uma data para que a Comissão comunique formalmente sua decisão.

7.10. Ocorrendo o acima previsto, a Comissão de Licitação ficará com a guarda dos documentos e envelopes ainda não abertos, até que seja marcada nova reunião para abertura dos mesmos.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará - CAU/CE
Fl. (S) 22

7.11. A Comissão de Licitação somente aceitará manifestação que lhe for feita pessoalmente pelos representantes, quando munidos de documento de identificação e devidamente credenciados pelas Licitantes, conforme Anexo II deste edital.

7.12. O não comparecimento do representante legal de qualquer das Licitantes à nova reunião marcada não impedirá que esta se realize.

7.13. Ao encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada ata de reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorrerem, e deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

7.14. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida ata.

7.15. Será declarada vencedora a empresa que atender às condições estipuladas nesse instrumento convocatório e apresentar o menor preço.

7.16. Os envelopes contendo a Proposta de Preço dos licitantes inabilitados serão devolvidos aos respectivos proponentes, mediante recibo.

7.17. Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, o CAU/CE poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de desclassificação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Será proclamada vencedora a proponente que apresentar na proposta o MENOR PREÇO GLOBAL.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará - CAU/CE
Fl. (S) 23

8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.3. Havendo divergência, entre o valor unitário registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

8.4. Havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão de Licitação procederá ao arredondamento dos mesmos, mantendo-se com 2 (duas) casas decimais.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8.6. Será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os proponentes, com a transcrição dos principais fatos ocorridos durante a sessão, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da CARTA-CONVITE. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes, em 2 (duas) vias, sendo uma para o CAU/CE e outra para a licitante vencedora. As demais licitantes poderão solicitar a cópia da ata a Comissão de Licitação do CAU/CE, que ficará disponível a partir do primeiro dia útil após a sessão de disputa.

9. DA IMPUGNAÇÃO DA CARTA-CONVITE E DOS RECURSOS

9.1. Poderão impugnar o ato convocatório da presente CARTA-CONVITE qualquer cidadão e licitantes em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

9.2. Qualquer impugnação deverá ser encaminhada por escrito à Comissão de Licitação do CAU/CE: Avenida Santos Dumont, nº 2626, Loja 15, Aldeota, CEP 60.150-161, Fortaleza, Ceará. Com horário de funcionamento compreendido das 13h

às 17h. Vedada a apresentação por meio eletrônico.

9.3. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no edital, não caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.4. Havendo manifestação de recurso das licitantes, que não puderem ser julgados pela Comissão de Licitação no mesmo dia e hora do evento, será concedido o prazo

de 2 (dois) dias para o licitante apresentar as razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na perda desse direito.

9.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 DAS PENALIDADES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CAU/CE; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

10.2. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará - CAU/CE
FL (S) 25

10.3. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.4. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor dos itens que lhe foram adjudicados. Fica a critério do CAU/CE, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora ou revogar a licitação.

10.5. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhidas diretamente em conta indicada pelo CAU/CE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.6. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.2. Fica assegurado ao CAU/CE o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

11.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CAU/CE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará - CAU/CE
FL(S) 26

11.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

11.6. As normas que disciplinam esta CARTA-CONVITE serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

11.7. À Comissão de Licitação do CAU/CE reserva-se o direito de a qualquer tempo e a seu critério, por meio de despacho devidamente motivado, adiar, desistir ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que a(s) empresa(s) participante(s) pleiteie(em) qualquer tipo de indenização.

11.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Edital, que não puderem ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fortaleza, 12 de agosto de 2015.

Francisco Erismar da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará - CAU/CE
FL(S) 27

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO DE COPEIRA, para atendimento das necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará (CAU/CE).

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Contratante não dispõe de mão de obra especifica para os serviços pretendidos.

3 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÉDIO.

3.1. Serviços de copa e atribuições correlatas, incluindo:

· Varrição de todas as dependências não carpetadas;

· Limpeza geral com aspirador, espanador, flanela em todo o mobiliário e utensílios diversos;

· Coleta de lixo diariamente;

· Limpeza e desinfecção de todos os gabinetes sanitários com produtos desodorantes, aromatizantes;

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará - CAU/CE
FL (S) 28

CAU/CE Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

CAU/CE

Ref. CARTA-CONVITE N.º _____

Credenciamos a pessoa abaixo identificada e qualificada para representar a empresa _____, CNPJ nº _____, em todos os atos correspondente à licitação em referência, outorgando-lhe poderes amplos e irrestritos para tomar qualquer decisão que se faça necessária com relação ao certame em questão: Nome: _____ Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____ RG: _____ Órgão emissor: _____ CPF:___ Residência/Domicílio: _____ Função/cargo na Empresa: _____

_____

(Local e data)

_____

(Representante legal)

(Carimbo com CNPJ)

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará - CAU/CE
30
FL (S)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) _____ _____ CNPJ/MF Nº _____, sediada em (ENDEREÇO COMPLETO) _____ _____, declara, sob as penas e o rigor da lei, que não foi declarada inidônea e até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar formalmente o CAU/CE, na hipótese de ocorrências posteriores.

_____

(local e data)

_____

(representante legal)

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará - CAU/CE
34
Fl. (s)

ANEXO IV –

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Dados da Empesa – papel timbrado).

Ao Setor de Licitação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará - CAU/CE.

Ref.: Carta-Convite nº 006/2015

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social
- CNPJ e Inscrição Estadual
- Endereço completo
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)
- Telefone, celular, fax, e-mail
- Banco do Brasil S/A – (preferencialmente), agência e nº da conta corrente

2. Condições Gerais das Propostas:

- A presente proposta é valida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará - CAU/CE
32
FL (S)

3. Formação do Preço:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

			73,63%		13,00	43,00	2,40	25,00	26,74	7,00%	7,00%	14,25%			
CATEGORIA	**QUANT**	**S.B**	**ENC. SOCIAIS**	**MONT. A**	**V.A**	**C.B.**	**V.T**	**FARDA**	**P S**	**TAXA ADM.**	**LUCRO**	**TRIB.**	**MONT. B**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COPEIRO	1	828,00	609,66	1.437,66	283,14	43,00	55,92	25,00	26,74	100,64	100,64	295,37	930,45	2.368,11	2.368,11
TOTAL	**1**														
VALOR TOTAL MENSAL															**2.368,11**
Provisionamento														**2%**	**47,36**
VALOR TOTAL MENSAL COM PROVISIONAMENTO															**2.415,47**
VALOR TOTAL ANUAL COM PROVISIONAMENTO															**28.985,64**

OBS.:1) INFORMAMOS QUE A COTAÇÃO SE RESTRINGE A ENCARGOS SOCIAIS, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO;

2) O SALÁRIO A SER OBSERVADO É A DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DA RESPECTIVA CATEGORIA.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU/CE FL (S) 33

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Obs: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, em _____de_____ de 2015

_____

(assinatura do proponente e carimbo)

(observação: em caso afirmativo, assinalar acima a existência de menor aprendiz)

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará
Fl (s) 34

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº ...../2015 – CAU/CE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ, E A EMPRESA _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ (CAU/CE), inscrito no CNPJ sob o n° ....., com sede no ....., em ..... (cidade), ... (estado), CEP ....., representado neste ato pelo Presidente, ..., ... (nacionalidade), ... (profissão), portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela ....., e do CPF nº ....., residente e domiciliado em ..... (cidade), ... (estado), doravante designado CAU/CE ou CONTRATANTE, e a Empresa ....., CNPJ ....., com sede ....., CEP ....., neste ato representada por ....., ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), ... (naturalidade), portador (a) do RG nº..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado em ....., doravante denominado CONTRATADO, RESOLVEM, tendo em vista o constante no Processo nº ...../2015, celebrar o presente CONTRATO cujo objeto é a Contratação de Empresa para Terceirização de Prestação de Serviços de Copeira, para atender as necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará (CAU/CE), na forma descrita no Termo de Referência anexo a este contrato, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

1.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da Carta-Convite nº 06/2015, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará FL (S) 35 CAU/CE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de Empresa para Terceirização de Prestação de Serviços de Copeira executados por empregado treinado e habilitado da CONTRATADA, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – A Contratada deverá credenciar o seu profissional junto ao CAU/CE através de carta de apresentação e com cópias dos documentos pessoais do mesmo;

3.2– Os serviços serão prestados no período das 9:00 às 18:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, com intervalo de 01:00 hora para refeição, e respeitados os item especificados no Edital de Licitação em seu Anexo II;

3.3 – A CONTRATADA deverá designar para a prestação dos serviços, 01(um) ou mais empregados do seu quadro de pessoal que melhor se adaptem às características dos serviços exigidos pela CONTRATANTE e mediante necessidade da mesma;

3.4- A CONTRATADA deverá proceder a substituição necessária, em caso de atraso ou falta do seu empregados designado para a prestação dos serviços;

3.5- Durante a execução dos serviços o empregado da CONTRATADA deverá observar rigorosamente os regulamentos e normas da CONTRATANTE.

CLÁSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Caberá a CONTRATADA total responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social e tributária, que se relacionem ou venham a se relacionar com o seu empregado, designado para a execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em xxxxxx e término em xxxxxxx, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no Inciso II do artigo 57, da lei 8.666/93;

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará - CAU/CE
FL (s)

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, ___de de 2015.

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____

(nome da testemunha 1) (nome da testemunha 2)

RG: RG:

CPF: CPF:

Visto:

(Nome da Assessora Jurídica da CONTRATANTE)

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará - CAU/CE FL (s) 38